

Processo nº 977.677

Natureza: Recurso Ordinário

Recorrentes: Dawson Marcos de Souza e Antônio Vicente de Souza

Procurador: Rafael de Paiva Sousa

Processo principal nº: 710.652 – Tomada de Contas Especial

À Secretaria do Pleno,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão da Segunda Câmara deste Tribunal, proferida na Sessão do dia 09/07/2015, fls. 197/199, nos autos da Tomada de Contas Especial nº 710.652, em que foram julgadas irregulares as contas, além de condenar os ora Recorrentes, de forma solidária, à restituição no valor de R\$ 90.450,77 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Considerando os termos contidos na certidão à fl. 09, a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial de Contas do dia 22/02/2016, e o recurso ordinário foi protocolado apenas no dia 15/04/2016, após o prazo recursal de 30 dias, conforme previsão contida no art. 335 do Regimento Interno desta Corte.

Posto isso, em juízo monocrático, decido liminarmente não **admitir o recurso ordinário**, com fulcro no parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno, por não preencher a petição em questão o requisito do art. 329, inciso IV do Diploma Regimental, sendo **intempestivo**.

Intimem-se os Recorrentes e seu procurador da presente decisão, observado o disposto no § 1º do art. 329 do Regimento Interno.

Após, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas, ___ / ___ /2016.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator